A proteção da propriedade privada na superestrutura jurídica em face da proteção das nascentes: uma análise concreta através da política PSA.

Autores: Luiza Munhoz Mastelari e Thaís Hoshika

Orientador: Josué Mastrodi Neto

Instituição: Pontifícia Universidade Católica de Campinas

Introdução/Objetivo

Melhoria nas Condições de Vida, tem por objetivo principal o aumento da cobertura vegetal nas sub-bacias hidrográficas, melhorando a qualidade e disponibilidade de água em regiões estratégicas. Importa oferecer crítica ao modelo do PSA, em especial no que diz respeito à evidente proteção da propriedade privada ao oferecer pagamentos de ordem financeira aos proprietários, para que simplesmente cumpram aquilo que já se encontra

O Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), ganhador do previsto como obrigatório na Constituição e em inúmeras normas de Prêmio Internacional ONU/Habitat Dubai de Melhores Práticas para proteção ambiental, o que inevitavelmente remete ao questionamento a respeito do papel que o direito assume na proteção desse direito difuso que é o meio ambiente, e se o direito, nos moldes definidos pela teoria crítica marxista, visa a proteção desse direito ou a manutenção da propriedade privada e da ordem política vigente.

Desenvolvimento

Os bens ambientais, por estarem protegidos pelo direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, possuem como característica sua titularidade difusa, não pertencendo, assim, a alguém específico. As matas localizadas numa propriedade privada, por exemplo, não pertencem ao dono do imóvel. Como bens protegidos sob a égide de um direito fundamental, tanto o Estado – por meio de políticas públicas – quanto a sociedade possuem o dever de zelar por tais bens. O PSA, com base no teorema de Coase – que por sua vez, consiste na internalização dos custos sociais pela negociação dos agentes –, tenta preservar os bens ambientais criando essa relação entre o Estado e o proprietário, em que aquele paga a este para conservar os bens ambientais localizados em sua propriedade. Entretanto, o programa não leva em consideração a existência de diversos dispositivos legais tais como os artigos 170, III, e; 225, III da CF, bem como os artigos 1º-A, 2º e 3º, do Código Florestal que restringem o uso da propriedade. O direito a esta também pressupõe uma série de deveres intrínsecos que, segundo Comparato (1997, p. 07) a "propriedade não é garantida em si mesma, mas como instrumento de proteção de valores fundamentais", de forma que o projeto acaba por fomentar, mesmo que implicitamente, que só haverá a obrigação de zelar pelos bens ambientais aos proprietários que aderirem ao projeto, obrigação esta decorrente da adesão ao programa, e não de um dever fundamental ligado à preservação

ambiental e à função social da propriedade. Deste modo, é revelado que o interesse individual do proprietário sobressai à titularidade difusa dos bens ambientais, ou seja, o interesse privado sobrepõe-se ao interesse público. Tal programa ilustra apenas uma entre tantas situações que revela o papel do direito público na superestrutura jurídica, criticada pela teoria crítica marxista. Esta foi desenvolvida, em um primeiro momento, de modo a promover a manutenção da base da sociedade capitalista, qual seja, as relações de produção, ao consolidar a propriedade como direito absoluto, estável, protegida por leis e tribunais. Mesmo o direito público, teoricamente criado de modo a promover a proteção dos interesses gerais, que antagoniza o direito privado, é desenvolvido em torno deste e com base neste, tal como afirma Pachukanis (1988, p. 65): "O conceito de direito público não pode, ele próprio, desenvolver-se a não ser em seu movimento: aquele mediante o qual ele é continuamente repelido do direito privado, enquanto tende a determinar-se como o seu oposto e através do qual regressa a ele como o seu centro de gravidade".

Conclusões

A finalidade imediata do direito é promover a manutenção do atual modo de produção e, de forma mediata, os interesses da classe dominante em manter a atual ordem política e econômica vigente e suas relações de produção. Isto é revelado pelo projeto PSA, que prioriza a proteção da

propriedade privada em detrimento de um direito da coletividade que, por se tratar de um interesse geral, deveria se sobrepor ao interesse individual.

Principais Referências bibliográficas

PACHUKANIS, E.B. Teoria Geral do Estado e Marxismo. Ed. Acadêmica: São Paulo, 1988.

MARX, K.; ENGELS, F. A Ideologia Alemã. Martins Fontes: São Paulo, 1998.

MARX, K. Contribuição à Crítica da Economia Política. Expressão Popular: São Paulo, 2008.

COMPARATO, F. K. Direitos e deveres fundamentais em matéria de propriedade. Rev. Centro de Estudos Judiciários, Brasília, v. 1, n. 3, 1997, p. 92-99.

COASE, R. The Problem of Social Cost. Journal of Law and Economics, n.3, p. 1-44, oct., 1960.

KOSOY et al. Payments for Environmental Services in Watersheds: Insights from a comparative study of three cases in Central America. Ecological Economics. Vol. 61, n. 2-3, p. 446-455, mar, 20t06.

MARQUES, Luiz. Capitalismo e colapso ambiental. Editora Unicamp, Campinas, 2015.



